



000073

Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 07 DE JUNHO DE 2011
Dispõe sobre a flexibilização do horário comercial, altera
o inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 63, de
31 de outubro de 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, com fulcro no art. 44, §
1º da Lei Orgânica deste Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 63, de 31 de
outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13.

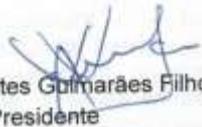
II – flexibilizar o horário de funcionamento comercial sem prejuízo dos
direitos trabalhistas dos comerciários, com finalidade de atrair novos consumidores;

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de junho de 2011.


Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente